

3. Fica vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais da sociedade, tais como letras de favor, fiança, abonações ou actos semelhantes.

ARTIGO 7.º

As Assembleias Gerais serão convocadas por simples cartas registadas, dirigidas aos sócios com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, isto quando a lei não prescreva formalidades especiais de comunicação. Se qualquer dos sócios estiver ausente da sede social a comunicação deverá ser feita com tempo suficiente para que possa comparecer.

ARTIGO 8.º

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem para fundos ou destinos especiais criados em Assembleia Geral, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, e em igual proporção serão suportadas as perdas se as houver.

ARTIGO 9.º

A sociedade não se dissolverá por morte ou impedimento de qualquer dos sócios, continuando a sua existência com o sobrevivente e herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, devendo estes nomear um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 10.º

Dissolvida a sociedade por acordo dos sócios e nos demais casos legais, todos os sócios serão liquidatários e a liquidação e partilha realizar-se-ão como acordarem. Na falta de acordo, e se algum deles o pretender, será o activo social licitado em bloco com obrigação do pagamento do passivo e adjudicado ao sócio que melhor preço oferecer, em igualdade de condições.

ARTIGO 11.º

A sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota de qualquer sócio, quando sobre ela recaia arresto, penhora ou providência cautelar.

ARTIGO 12.º

Para todas as questões emergentes do presente contrato, quer entre os sócios, seus herdeiros ou representantes, quer entre eles e a própria sociedade, fica estipulado o Foro da Comarca de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 13.º

Os anos sociais serão os civis e os balanços serão dados em 31 de Dezembro de cada ano, devendo encerrar a 31 de Março imediato.

ARTIGO 14.º

No omissis regularão as deliberações sociais, as disposições da Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro, e demais legislação aplicável.

5

ORGANIZAÇÕES F. K. N — Comércio Geral, Importação e Exportação, Limitada

Divisão cessão de quotas, admissão de novo sócio e alteração parcial do pacto social na sociedade «ORGANIZAÇÕES F. K. N. — Comércio Geral, Importação E Exportação, Limitada».

No dia 18 de Julho de 2014, nesta cidade de Luanda e no 2.º Cartório Notarial desta Comarca, perante mim Visitação de Fátima Simões Xavier Belo Andrade, Pós-Graduada em Registos e Notariado, e Notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

Primeiro: — Valentina dos Anjos Nascimento Simões Torres, solteira, maior, natural de Cambambe, Província, Kwanza-Norte, residente habitualmente em Luanda, na Rua da Missão n.º 18, 2.º Apartamento D, Bairro Ingombota, titular do Bilhete de Identidade n.º 000042360KN039, emitido em Luanda aos 27 de Junho de 2006;

Segundo: — Francisco Kambombo Nambale, solteiro, maior, natural de Lubango, Província da Huíla, residente habitualmente em Luanda no Bairro Alvalade, Rua 20, Casa n.º 69, Zona 5, Maianga, titular do Bilhete de Identidade n.º 002231184HA038, emitido em Luanda aos 26 de Outubro de 2011, que outorga neste acto por si e ainda como representante de:

Miguel Jackson Nambale, solteiro, natural de Lubango, Província da Huíla, onde reside habitualmente no Bairro CDTE Cow Boy, casa s/n.º, titular do Bilhete de Identidade n.º 000437710HA030, emitido em Luanda aos 5 de Outubro de 2011.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos documentos acima referidos, bem como certifico a qualidade em que intervém o segundo outorgante em face documento que no final menciono e arquivo;

E, pelos outorgantes foi dito:

Que, são os únicos e actuais sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, actualmente denominada de «ORGANIZAÇÕES F. K. N. — Comércio Geral, Importação e Exportação, Limitada», com sede em Luanda, no bairro da Maianga, Rua 20, Casa n.º 69, Zona 5, pessoa colectiva e registada como contribuinte sob o n.º 5401179634, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 368/2011, constituída por escritura de 24 de Novembro de 2010, exarada com início a folhas 57, do livro de notas para escrituras diversas n.º 969-C, do 1.º Cartório Notarial desta Comarca, com o capital social de Kz: 100.000,00 (cem mil kwanzas), realizado em dinheiro e demais valores do activo social, dividido em 2 (duas) quotas iguais, no valor nominal de Kz: 50.000,00 (cinquenta mil kwanzas), cada pertencente a Valentina dos Anjos Nascimento Simões Torres e Francisco Kambombo Nambale, respectivamente.

Que, em Assembleia Extraordinária de 17 de Fevereiro de 2014, os sócios deliberaram divisão e cessão de quotas, admissão de novo sócio e alterar parcialmente o pacto social.